

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso

EDITAL PARA SELEÇÃO DE REPRESENTANTES DE CONSELHO DE USUÁRIOS E/OU CONSUMIDORES PARA INTEGRAR CONSELHO CONSULTIVO DA AGER

A Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso - AGER/MT, por meio da Unidade de Normatização - UNOR, na forma da legislação vigente, torna público o presente edital que disciplina a escolha de membro do Conselho Consultivo da AGER, oriundo dentre dos representantes de consumidores e/ou usuários.

A escolha se dará nos termos do artigo 8º do Regimento Interno do Conselho Consultivo da AGER, que regulamenta o artigo 18 da Lei Complementar Estadual nº 429/201 e observará o seguinte:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- a. O Conselho Consultivo é órgão colegiado que compõe a estrutura organizacional básica da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso - AGER/MT e tem por missão orientar, auxiliar e acompanhar as ações da Agência, exercendo sua competência nos termos da Lei Complementar n.º 429/2011 e na forma deste Regimento Interno aprovado pelo Decreto Estadual nº 331 de 12/06/2023.
- b. A sociedade civil e o Governo (Poder Concedente), os usuários e os operadores devem ter voz no processo Regulatório.
- c. A Agência Reguladora diz o direito nas relações entre usuários, Poder Concedente e operadores dos serviços públicos delegados;
- d. A Ager é dotada de autonomia administrativa e financeira com independência técnica e liberdade na sua administração;

2. DO OBJETIVO

O presente Edital é uma das ações que visa implementar a política de controle social dos atos regulatória e oportunizar aos cidadãos, em especial o usuário, a participação nas decisões de políticas regulatórias de infraestrutura e logística, bem como assegurar transparência e visibilidade na fiscalização contole e regulação dos serviços delegados ao operador privado.

3. DA JUSTIFICATIVA

O Edital pretende contribuir para a escolha e composição do Conselho Consultivo da AGER, cuja missão nesse contexto é encaminhar uma lista de nomes indicados pelos Coselhos de consumidores e/ou Associações de usuários dos serviços regulados pela AGER, os quais são: saneamento, rodovias, portos e hidrovias, transporte coletivo intermunicipal de passageiros e seus terminais rodoviários, distribuição de gás canalizado, energia elétrica, transporte ferroviário de bens e passageiros, e transporte intermunicipal urbano Cuiabá Várzea Grande.

4. DO OBJETO

Constitui objeto deste Edital a indicação ao Governador do Estado de uma lista dos indicados pelas instituições do item 1 para que aquela autoridade nomeie o escolhido nos termos do art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 429/2012.

1 - São aptos a indicar um candidato a membro do Conselho Cosultivo da AGER:

- a) Conselho de consumidores de serviços públicos regulados pela AGER/MT;
- b) Associações de usuários de serviços públicos regulados pela AGER/MT;

2 - São requisitos para ser membro do Conselho Consultivo da AGER/MT;

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) ter capacidade civil;
- c) ter de reputação ilibada e idoneidade moral;
- d) ter experiência comprovada no exercício da função ou atividade profissional relevante para os fins da AGER;
- e) Não está sofrendo efeitos de condenação penal ou por improbidade administrativa.

5. DO PERÍODO E FORMA DE INSCRIÇÃO: Os conselhos de consumidores e/ou associações de usuários poderão encaminhar nome de seus respectivos indicados para a AGER no período de 22 de julho a 08 de setembro de 2023, acompanhado dos seguintes documentos (cópias):

a) Atos constitutivos da Associação e/ou Conselho de consumidores, Ata de eleição e/ou posse da diretoria registrada em órgão adequado, cartão CNPJ. Estatuto que delimite a competência de quem assina a indicação e ata aprovando o ato;

b) Documento de identidade com fotografia (RG ou CNH ou identidade profissional) do indicado com comprovante de endereço, certidões negativas cíveis e criminais das justiças estadual, federal e eleitoral.

6) FORMA DE ENTREGA

a) A documentação do item 6 devem ser encaminhadas à AGER no endereço de e-mail: presidencia@ager.mt.gov.br, em formato digital.

b) Na impossibilidade de se enviar na firma descrita acima, os documentos devem ser entregues na Presidência da AGER, ocasião em que serão conferidos com a exibição de original que comprove a autenticidade dos mesmos.

7) A AGER reunirá as indicações de cada instituição, catalogará, qualificará e elenará todos os indicados e submeterá à Diretoria Executiva Colegiada que, na forma de livre convicção de seus membros, escolherá 03 nomes do elenco e os encaminhará ao Governador do Estado para escolher quem dos 3 integrantes da lista será o indicado para compor o Conselho Consultivo da AGER.

8) A Ata da reunião que definir a lista tríplice elaborada pela AGER publicada no Diário Oficial e no site da AGER.

Cuiabá-MT, 26 de julho de 2023

(assinado digitalmente)

JOSSY SOARES

Chefe da Unidade de Normatização da AGER

(assinado digitalmente)

LUIS ALBERTO NESPOLO

Presidente da AGER/MT

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: aecebf4

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar